



Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA N° 68/2021 de 20 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º- A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade, de **JAILSON MONTEIRO DA SILVA**,

RESOLVE:


Art. 1º - Com base no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º- A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade ao Servidor **JAILSON MONTEIRO DA SILVA**, matrícula: 9990712, no cargo de Guarda, lotado no Comando da Guarda Municipal, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos proporcionais no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme seguinte disposição:

Cálculo do provento mensal	R\$ 853,12
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei	R\$ 246,88
Provento mensal a ser pago	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.


Cleidiane Martins Pinto
Presidente